



DECRETO N. 1.058, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 138º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixado no placar da Prefeitura Municipal, em 18/11/22 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 21/11/22 ano XVII edição nº 4.112, pág. 111-114.

Alina Muriel S. Soares
Secretaria/Celmo

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO PARA REMESSA DE EXTRATOS BANCÁRIOS POR PARTE DA TESOURARIA MUNICIPAL E FIXA DATA PARA ENCERRAMENTO DE CONCILIAÇÕES E EMISSÕES DE BALANCETES MENSIS A CONTABILIDADE MUNICIPAL, PARA O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E SOBRE O LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2022 E DURANTE TODO O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

CONSIDERANDO os princípios da unidade, da universalidade e da anualidade orçamentárias, bem como a necessidade de uniformização de procedimentos a serem adotados no encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e no levantamento do Balanço Geral do Município de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o encerramento do **exercício financeiro de 2022**, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente, e em tempo hábil, que permita que a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por meio de sua Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade, possa efetuar os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO que dentro da grande complexidade de uma Gestão Pública, a Tesouraria e a Contabilidade se torna um dos mais valiosos instrumentos de controle, organização e planejamento, todos os dados necessários para as mais variadas tomadas de decisões dos administradores, dependerão da exatidão dos trabalhos executados dentro da Tesouraria e Contabilidade – registros – lançamentos – pagamentos – apropriação correta das fontes de recursos.

João Cleiton Araujo de Medeiros



CONSIDERANDO que é através do trabalho da Tesouraria e a Contabilidade, teremos a visualização das mudanças de Ativo e Passivo dentro da visão patrimonialista que nos trás a nova contabilidade pública, que nos trouxe grandes mudanças de execução na gestão pública, através da padronização das normas internacionais. Todos os procedimentos devem atender a Lei 4.320/64.

CONSIDERANDO que sabemos que o setor de tesouraria é detentor de informações financeiras de todas as secretarias municipais. E que tal complexidade e abrangência exigem um grau de organização e controle muito grande. Para isso, faz-se necessária a integração entre Tesouraria – Contabilidade – Arrecadação e Tributação.

CONSIDERANDO que todos os procedimentos de registros devem ser executados diariamente pelos membros da equipe: liquidações, pagamentos, transferências, aplicações, resgates, contabilização e baixa das tarifas bancárias, conciliação bancária (razão X extrato bancário), contabilização da conta restituível (2188... Fonte 094 – consignações/retenções), acompanhamento das aplicações financeiras, contabilização das receitas sobre aplicações.

CONSIDERANDO que basicamente, os servidores envolvidos no setor de Tesouraria irão desenvolver trabalhos de controle de recebimentos, pagamentos a fornecedores, operações bancárias, disponibilidades financeiras, etc., e que hoje, dentro do setor público, para atender todas as normas legais, o modelo ideal de tesouraria deve adotar instrumentos de controle de suas rotinas, como um 'planejamento de tesouraria', o que permite projetar temporariamente todas as receitas e despesas de todas as fontes de recurso, visualizando e separando por secretaria as despesas fixas e o vencimento dos contratos a serem cumpridos;

CONSIDERANDO que é imprescindível que a conciliação bancária ocorra de forma temporal e constante, precisando de uma maior integração entre a Tesouraria e a Contabilidade, tendo em vista, que os prazos são preempatórios e o seu não cumprimento traz consequências de inadimplência ao ente público e multas aos ordenadores de despesas e até mesmo, em alguns casos, ao cometimento de crime de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Conciliação Bancária é a simples conferência das contas bancárias com os razões das contas correntes. A conciliação bancária tem como objetivo verificar se está tudo correto no controle interno ou se há incônsistências de dados. Ela verifica se o saldo bancário do demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco;

CONSIDERANDO que tanto a Tesouraria e a Contabilidade dispõe de poucos servidores para a execução dos seus serviços, conforme determina a sua rotina diária, e visando atingir os seus objetivos finais, com o menor dispêndio de trabalhos burocráticos extras e dentro dos prazos fixados,



DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o passo a passo para ajudar a fazer uma conciliação bancária eficiente:

I – 1º Passo: Lançar as movimentações diariamente, a tesouraria precisa controlar diariamente todas as movimentações de entradas e saídas financeiras, informando todas as contas bancárias envolvidas. Exemplos de movimentações financeiras: tarifas bancárias, pagamentos de fornecedores, entradas de receitas, pagamento de dívidas; pagamento da folha e suas obrigações, transferências bancárias, aplicações e resgates, etc.;

II – 2º Passo: Verificar saldo no extrato bancário. Conferir se os saldos iniciais e finais do razão, e os saldos no extrato bancário batem.

III – 3º Passo: Conferir detalhes dos lançamentos. Ver se todos os lançamentos do extrato bancário estão sendo feitos na data correta e com os valores corretos, assim como demonstra os razões emitidos;

IV – 4º Passo: Se houver diferenças nos lançamentos, corrigir. Verificar as divergências de valores ou a falta dos mesmos, procurando saber aonde isto ocorreu. Em seguida, corrigir as diferenças no razão, para que todos os lançamentos estejam refletidos e o saldo esteja idêntico;

V – 5º Passo: Observar se os lançamentos de débito e crédito estão refletindo a realidade;

VI – 6º Passo: Os lançamentos pendentes de registro no razão, ou no extrato bancário, e que tenham respaldo legal para não constarem, deverão ser inscritos no sistema através de lançamento manual. Exemplo: → Entrada não considerada pelo banco; → Saída não considerada pelo banco; → Entrada não considerada pela contabilidade; → Saída não considerada pela contabilidade.

Parágrafo Único. A conciliação bancária é ferramenta de extrema importância de controle dentro da tesouraria, deve ser feita a conferência diariamente entre o razão da conta corrente e do extrato bancário, sendo o fechamento dos saldos mensal. É através da conciliação que são repassadas várias informações ao TCE através do Sistema APLIC. É o filtro onde permite observar todo e qualquer lançamento incorreto ou faltante, pagamentos realizados da forma incorreta ou em conta erras, falta de contabilização de receitas, etc.

Art. 2º. Fica estabelecido o seguinte calendário para remessa de extratos bancários por parte da Tesouraria Municipal a Contabilidade Municipal, para a realização das conciliações e emissões de balancetes mensais, fixando datas para o encerramento do exercício de 2022 e durante todo o exercício financeiro de 2023, conforme segue:

DATA LIMITE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	ATIVIDADE
21/11/2022	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas as contas financeiras, do período de 01/11/2022 a 18/11/2022, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário do demonstrado no razão, os



		lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
02/12/2022	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas as contas financeiras, do período de 01/11/2022 a 30/11/2022, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário do demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
16/12/2022	Contabilidade Municipal - (art. 182º, II, da Resolução Normativa n. 14/2007 c/c Resolução Normativa n. 03/2015).	Data fixada para entregar o Balancete mensal de novembro.
20/12/2022	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas as contas financeiras, do período de 01/12/2022 a 15/12/2022, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário do demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
20/12/2022	Tesouraria Municipal - (Decreto 1.051, art. 36º)	Data fixada para que a responsável pela Tesouraria Municipal possa levantar nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJ's) vinculados ao Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso, por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.
04/01/2023	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas as contas financeiras, do período de 01/12/2022 a 31/12/2022, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo



		bancário do demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
20/01/2023	Contabilidade Municipal - (art. 182º, II, da Resolução Normativa n. 14/2007 c/c Resolução Normativa n. 03/2015).	Data fixada para entregar o Balancete mensal de dezembro.
16/01/2023	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas as contas financeiras, do período de 01/01/2023 a 14/01/2023, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário do demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
03/02/2023	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas as contas financeiras, do período de 01/01/2023 a 31/01/2023, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário do demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
14/02/2023	Contabilidade Municipal	Fechamento contábil e financeiro, relativo ao exercício de 2022 , referente as contas anuais de governo de 2022 .
17/02/2023	Contabilidade Municipal - (art. 182º, II, da Resolução Normativa n. 14/2007 c/c Resolução Normativa n. 03/2015).	Data fixada para entregar o Balancete mensal de janeiro.
17/02/2023	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas as contas financeiras, do período de 01/02/2023 a 15/02/2023, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário do demonstrado no razão, os



		lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
03/03/2023	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas as contas financeiras, do período de 01/02/2023 a 28/02/2023, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário do demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
17/03/2023	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas as contas financeiras, do período de 01/03/2023 a 15/03/2023, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário do demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
03/04/2023	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas as contas financeiras, do período de 01/03/2023 a 31/03/2023, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário do demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
17/04/2023	Contabilidade Municipal - (art. 182º, II, da Resolução Normativa n. 14/2007 c/c Resolução Normativa n. 03/2015).	Data fixada para entregar o Balancete mensal de março.
17/04/2023	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas as contas financeiras, do período de 01/04/2023 a 14/04/2023, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário do demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.



03/05/2023	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas as contas financeiras, do período de 01/04/2023 a 30/04/2023, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário do demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
18/05/2023	Contabilidade Municipal - (art. 182º, II, da Resolução Normativa n. 14/2007 c/c Resolução Normativa n. 03/2015).	Data fixada para entregar o Balancete mensal de abril.
18/05/2023	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas as contas financeiras, do período de 01/05/2023 a 15/05/2023, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário do demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
05/06/2023	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas as contas financeiras, do período de 01/05/2023 a 31/05/2023, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário do demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
19/06/2023	Contabilidade Municipal - (art. 182º, II, da Resolução Normativa n. 14/2007 c/c Resolução Normativa n. 03/2015).	Data fixada para entregar o Balancete mensal de maio.
19/06/2023	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas as contas financeiras, do período de 01/06/2023 a 16/06/2023, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as



		conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário do demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
04/07/2023	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas as contas financeiras, do período de 01/06/2023 a 30/06/2023, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário do demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
17/07/2023	Contabilidade Municipal - (art. 182º, II, da Resolução Normativa n. 14/2007 c/c Resolução Normativa n. 03/2015).	Data fixada para entregar o Balancete mensal de junho.
17/07/2023	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas as contas financeiras, do período de 01/07/2023 a 14/07/2023, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário do demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
03/08/2023	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas as contas financeiras, do período de 01/07/2023 a 31/07/2023, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário do demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
18/08/2023	Contabilidade Municipal - (art. 182º, II, da Resolução Normativa n. 14/2007 c/c Resolução Normativa n. 03/2015).	Data fixada para entregar o Balancete mensal de julho.



18/08/2023	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas a contas financeiras, do período de 01/08/2023 a 16/08/2023, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário do demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
04/09/2023	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas a contas financeiras, do período de 01/08/2023 a 31/08/2023, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário do demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
18/09/2023	Contabilidade Municipal - (art. 182º, II, da Resolução Normativa n. 14/2007 c/c Resolução Normativa n. 03/2015).	Data fixada para entregar o Balancete mensal de agosto.
18/09/2023	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas a contas financeiras, do período de 01/09/2023 a 15/09/2023, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário do demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
04/10/2023	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas a contas financeiras, do período de 01/09/2023 a 30/09/2023, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário do demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
17/10/2023	Contabilidade Municipal - (art. 182º, II, da Resolução	Data fixada para entregar o Balancete mensal de setembro.



	Normativa n. 14/2007 c/c Resolução Normativa n. 03/2015).	
17/10/2023	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas as contas financeiras, do período de 01/10/2023 a 16/10/2023, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário do demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
06/11/2023	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas as contas financeiras, do período de 01/10/2023 a 31/10/2023, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário do demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
17/11/2023	Contabilidade Municipal - (art. 182º, II, da Resolução Normativa n. 14/2007 c/c Resolução Normativa n. 03/2015).	Data fixada para entregar o Balancete mensal de outubro.
17/11/2023	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas as contas financeiras, do período de 01/11/2023 a 16/11/2023, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário do demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
22/01/2024	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas as contas financeiras, do período de 01/11/2023 a 30/11/2023, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário do demonstrado no razão, os



		lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
18/12/2023	Contabilidade Municipal - (art. 182º, II, da Resolução Normativa n. 14/2007 c/c Resolução Normativa n. 03/2015).	Data fixada para entregar o Balancete mensal de novembro.
18/12/2023	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas as contas financeiras, do período de 01/12/2023 a 15/12/2023, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário do demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
04/01/2024	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas as contas financeiras, do período de 01/12/2023 a 31/12/2023, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário do demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
19/01/2024	Contabilidade Municipal - (art. 182º, II, da Resolução Normativa n. 14/2007 c/c Resolução Normativa n. 03/2015).	Data fixada para entregar o Balancete mensal de dezembro/2023.

Art. 3º. Os cumprimentos de prazos estabelecidos nesse decreto para envio de obrigações ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso poderão ser alterados de acordo com as Instruções Normativas e/ou alterações daquelas que estão em vigor estabelecidas pelo Órgão.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA DE
**CANABRAVA
DO NORTE**

GABINETE DO PREFEITO

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT
CEP: 78.656-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152
GABINETE@CANABRAVADONORTE.ORG

Tatylhem Ferreira Dias	1809	Auxiliar de Serviços Gerais	B.	04
Vanderlei Tesloni	1867	Vigilante	A	04
Alexandro Moreira da Silva	336	Motorista de veículos leves	B	09
Dinalva Da Cruz Franco	353	Técnica em laboratório	A	09
Gustavo Bento Glória	1836	Biomedico	B	04
Gleison Moraes Vida	1522	Fiscal Sanitário	B	09
Rones Rodrigues Vasconcelos	1756	Agente de Combate a Endemias	A	05
Dacilene Paiva de Jesus	1773	Técnica de Enfermagem	A	05
Liliane Maria Santos de Souza	1826	Auxiliar de Serviços Gerais	B	04
Maria Piedade da Silva	719	Receptionista	C	09
Nuvia Alves de Souza	301	Agente de Saúde	C	09
Roniclei Guida Soares	1778	Técnico de Enfermagem	A	05
Silvana Maria Calaca	1907	Enfermeira	B	03
Adriana da Silva Lima	636	Enfermeira	B	09
Ana Paula Aparecida Santos	1788	Receptionista	B	05
Cirionmar do Brito Ferreira	2090	Vigilante	A	03
Fabiana Arozzi Almeida	443	Assistente Social	C	09
Tulio Cesar de Souza Freitas	1832	Odontólogo	A	04
Domingos Ribeiro de Amorim	405	Vigilante	A	09
Isabel Alves Teixeira	1747	Auxiliar de Serviços gerais	B	05
Ludovico Mendonça de Almeida	374	Vigilante	B	09
Maria Lourdes Pereira da Mota	164	Técnica de Enfermagem	A	09
Ariello Ferreira Rodrigues	601	Agente comunitária de Saúde - ACS	B	09
Francisca Coelho da Luz	354	Agente comunitária de Saúde - ACS	B	09
Alamiro Jose de Oliveira	502	Agente comunitário de Saúde - ACS	B	09
Gleudina Lima dos Santos	285	Agente comunitária de Saúde - ACS	B	09
Joana Darc Ribeiro de Sousa	191	Agente comunitária de Saúde - ACS	B	09
Maria Ivanildes Lima dos Santos	286	Agente comunitária de Saúde - ACS	B	09
Sandra Regina dos Santos	752	Agente comunitária de Saúde - ACS	C	09
Sirley Pereira Panta-leão	263	Agente comunitária de Saúde - ACS	C	09
Wilmir Ferreira da Silva	1756	Agente de Endemias	B	05
Alicia Barros do Melo	287	Agente comunitária de Saúde - ACS	C	09
Ana Lucia Ferreira da Silva	149	Agente comunitária de Saúde - ACS	C	09
Diene Santos do Nascimento	255	Agente comunitária de Saúde - ACS	B	09
Diomar Alves Correia	455	Agente comunitária de Saúde - ACS	C	09
Terezinha Dias dos Santos	1798	Agente comunitária de Saúde - ACS	C	04
Ana Carla Giacomelli Castro	537	Fisioterapeuta	B	09
Acielmo Pedrosa Gil	1810	Fiscal Sanitário	B	04

Art. 2º. O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação de seu enquadramento, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e, possivelmente, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 3º. A presente elevação será concedida de forma imediata e com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.058, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

DECRETO N. 1.058, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO PARA REMESSA DE EXTRATOS BANCÁRIOS POR PARTE DA TESOUREARIA MUNICIPAL E FIXA DATA PARA ENCERRAMENTO DE CONCILIAÇÕES E EMISSÕES DE BALANÇETES MENSIS A CONTABILIDADE MUNICIPAL, PARA O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E SOBRE O LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2022 E DURANTE TODO O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

CONSIDERANDO os princípios da unidade, da universalidade e da anualidade orçamentárias, bem como a necessidade de uniformização de procedimentos a serem adotados no encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e no levantamento do Balanço Geral do Município de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2022, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente, e em tempo hábil, que permita que a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por meio de sua Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade, possa efetuar os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO que dentro da grande complexidade de uma Gestão Pública, a Tesouraria e a Contabilidade se torna um dos mais valiosos instrumentos de controle, organização e planejamento, todos os dados necessários para as mais variadas tomadas de decisões dos administradores, dependerão da exatidão dos trabalhos executados dentro da Tesouraria e Contabilidade – registros – lançamentos – pagamentos – apropriação correta das fontes de recursos.

CONSIDERANDO que é através do trabalho da Tesouraria e a Contabilidade, teremos a visualização das mudanças de Ativo e Passivo dentro da visão patrimonialista que nos trás a nova contabilidade pública, que nos trouxe grandes mudanças de execução na gestão pública, através da padronização das normas internacionais. Todos os procedimentos devem atender a Lei 4.320/64.

CONSIDERANDO que sabemos que o setor de tesouraria é detentor de informações financeiras de todas as secretarias municipais. E que tal complexidade e abrangência exigem um grau de organização e controle muito grande. Para isso, faz-se necessária a integração entre Tesouraria – Contabilidade – Arrecadação e Tributação.

CONSIDERANDO que todos os procedimentos de registros devem ser executados diariamente pelos membros da equipe: liquidações, pagamentos, transferências, aplicações, resgates, contabilização e baixa das tarifas bancárias, conciliação bancária (razão X extrato bancário), contabilização da conta restitível (2188... Fonte 094 – consignações/retenções), acompanhamento das aplicações financeiras, contabilização das receitas sobre aplicações.

CONSIDERANDO que basicamente, os servidores envolvidos no setor de Tesouraria irão desenvolver trabalhos de controle de recebimentos, pag:

mentos e fornecedores, operações bancárias; disponibilidades financeiras, etc., e que hoje, dentro do setor público, para atender todas as normas legais, o modelo ideal de tesouraria deve adotar instrumentos de controle de suas rotinas, como um 'planejamento de tesouraria', o que permite projetar temporalmente todas as receitas e despesas de todas as fontes de recurso, visualizando e separando por secretaria as despesas fixas e o vencimento dos contratos a serem cumpridos;

CONSIDERANDO que é imprescindível que a conciliação bancária ocorra de forma temporal e constante, precisando de uma maior integração entre a Tesouraria e a Contabilidade, tendo em vista, que os prazos são peremptórios e o seu não cumprimento traz consequências de inadimplência ao ente público e multas aos ordenadores de despesas e até mesmo, em alguns casos, ao cometimento de crime de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Conciliação Bancária é a simples conferência das contas bancárias com os razões das contas correntes. A conciliação bancária tem como objetivo verificar se está tudo correto no controle interno ou se há inconsistências de dados. Ela verifica se o saldo bancário do demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco;

CONSIDERANDO que tanto a Tesouraria e a Contabilidade dispõe de poucos servidores para a execução dos seus serviços, conforme determina a sua rotina diária, e visando atingir os seus objetivos finais, com o menor dispêndio de trabalhos burocráticos extras e dentro dos prazos fixados,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o passo a passo para ajudar a fazer uma conciliação bancária eficiente:

I – 1º Passo: Lançar as movimentações diariamente, a tesouraria precisa controlar diariamente todas as movimentações de entradas e saídas financeiras, informando todas as contas bancárias envolvidas. Exemplos de movimentações financeiras: tarifas bancárias, pagamentos de fornecedores, entradas de receitas, pagamento de dívidas, pagamento da folha e suas obrigações, transferências bancárias, aplicações e resgates, etc.;

II – 2º Passo: Verificar saldo no extrato bancário. Conferir se os saldos iniciais e finais do razão, e os saldos no extrato bancário batem.

III – 3º Passo: Conferir detalhes dos lançamentos. Ver se todos os lançamentos do extrato bancário estão sendo feitos na data correta e com os valores corretos, assim como demonstra os razões emitidos;

IV – 4º Passo: Se houver diferenças nos lançamentos; corrigir. Verificar as divergências de valores ou a falta dos mesmos, procurando saber onde isto ocorreu. Em seguida, corrigir as diferenças no razão, para que todos os lançamentos estejam reletidos e o saldo esteja idêntico;

V – 5º Passo: Observar se os lançamentos de débito e crédito estão refletindo a realidade;

VI – 6º Passo: Os lançamentos pendentes de registro no razão, ou no extrato bancário, o que tenham respaldo legal para não constarem, deverão ser inseridos no sistema através de lançamento manual. Exemplo: Ø Entrada não considerada pelo banco; Ø Saída não considerada pelo banco; Ø Entrada não considerada pela contabilidade; Ø Saída não considerada pela contabilidade.

Parágrafo Único. A conciliação bancária é ferramenta de extrema importância de controle dentro da tesouraria, deve ser feita a conferência diariamente entre o razão da conta corrente e do extrato bancário, sendo o fechamento dos saldos mensal. É através da conciliação que são repassadas várias informações ao TCE através do Sistema APLIC. É o filtro onde permite observar todo e qualquer lançamento incorreto ou faltante, pagamentos realizados da forma incorreta ou em conta erras, falta de contabilização de receitas, etc..

Art. 2º. Fica estabelecido o seguinte calendário para remessa de extratos bancários por parte da Tesouraria Municipal e Contabilidade Municipal, pa-

ra a realização das conciliações e emissões de balancetes mensais, fixando datas para o encerramento do exercício de 2022 e durante todo o exercício financeiro de 2023, conforme segue:

DATA LIMITE	ORGAO RESPONSÁVEL	ATIVIDADE
21/11/2022	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas as contas financeiras, do período de 01/11/2022 a 18/11/2022, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário do demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
02/12/2022	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas as contas financeiras, do período de 01/11/2022 a 30/11/2022, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário do demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
16/12/2022	Contabilidade Municipal - (art. 182º, II, da Resolução Normativa n. 14/2007 c/c Resolução Normativa n. 03/2015).	Data fixada para entregar o Balancete mensal de novembro.
20/12/2022	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas as contas financeiras, do período de 01/12/2022 a 15/12/2022, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário do demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
20/12/2022	Tesouraria Municipal - (Decreto 1.051, art. 36º)	Data fixada para que o responsável pela Tesouraria Municipal possa levantar nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJ's) vinculados ao Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso, por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.
04/01/2023	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas as contas financeiras, do período de 01/12/2022 a 31/12/2022, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário do demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
20/01/2023	Contabilidade Municipal - (art. 182º, II, da Resolução Normativa n. 14/2007 c/c Resolução Normativa n. 03/2015).	Data fixada para entregar o Balancete mensal de dezembro.
16/01/2023	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas as contas financeiras, do período de 01/01/2023 a 14/01/2023, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário do demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
03/02/2023	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas as contas financeiras, do período de 01/01/2023 a 31/01/2023, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário do demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
14/02/2023	Contabilidade Municipal	Fechamento contábil e financeiro, relativo ao exercício de 2022, referente as contas anuais de governo de 2022.
17/02/2023	Contabilidade Municipal - (art. 182º, II, da Resolução Normativa n. 14/2007 c/c Resolução Normativa n. 03/2015).	Data fixada para entregar o Balancete mensal de janeiro.
17/02/2023	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas as contas financeiras, do período de 01/02/2023 a 15/02/2023, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário do demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.

22/01/2024	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas as contas financeiras, do período de 01/11/2023 a 30/11/2023, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
18/12/2023	Contabilidade Municipal - (art. 182º, II, da Resolução Normativa n. 14/2007 c/c Resolução Normativa n. 03/2015).	Data fixada para entregar o Balanete mensal de novembro.
18/12/2023	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas as contas financeiras, do período de 01/12/2023 a 15/12/2023, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
04/01/2024	Tesouraria Municipal	Data fixada para encaminhamento dos extratos bancários, de todas as contas financeiras, do período de 01/12/2023 a 31/12/2023, para o setor de Contabilidade Municipal, realizar as conciliações bancárias, verificando-se o saldo bancário demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.
19/01/2024	Contabilidade Municipal - (art. 182º, II, da Resolução Normativa n. 14/2007 c/c Resolução Normativa n. 03/2015).	Data fixada para entregar o Balanete mensal de dezembro/2023.

Art. 3º. Os cumprimentos de prazos estabelecidos nesse decreto para envio de obrigações ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso poderão ser alterados de acordo com as Instruções Normativas e/ou alterações daquelas que estão em vigor estabelecidas pelo Órgão.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 682, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 682, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedfidoservidora pública municipal **ANDREIA MARIOT**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CIVRG n. 18062342, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.023.187.691-25, do cargo de **GERENTE** na **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GERERH**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de novembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 681, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 681, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedfidoservidora pública municipal Sra. **MARIA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CIVRG n. 20506597, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 032.339.001-39, do cargo de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**, deste município.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de novembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2022 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível eventual aquisição de telhas térmica isolante e parafusos para fixação das mesmas, para cobertura do Paço Municipal;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/11/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 02/12/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 02/12/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 02/12/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br>;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites <http://www.canabradonorte.mt.gov.br/transparencia> e <https://licitanet.com.br>.